



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO N° 8.945

Dispõe sobre o uso de máscara facial em Estabelecimentos de Saúde e outros ambientes públicos ou privados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Nota Informativa SES/SUBVS 2690/2022, sobre a recomendação do uso obrigatório de máscara em condições especiais; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando n°. 322/GAB/2022, de 31/10/2022; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **facultativo** o uso de máscara de proteção individual, cobrindo o nariz e a boca, a **todas as pessoas** nos Estabelecimentos de Saúde:

- I – Hospitais;
- II – Clínicas médicas;
- III – Laboratórios públicos e privados;
- IV – Unidades Básicas de Saúde;
- V – Estabelecimentos públicos ou privados de tratamento e prevenção na área da saúde;
- VI – Veículos de transporte de pacientes.

Art. 2º. Fica **facultativo** ao cidadão o uso da máscara facial em outros ambientes abertos ou fechados, públicos ou privados.

Art. 3º. Fica **obrigatório** o uso de máscara de proteção individual, cobrindo o nariz e a boca, no Centro de Testagem Municipal para COVID-19 para profissionais, usuários e acompanhantes.

Art. 4º. Fica revogado o decreto n° 8.908 de 23 de setembro de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de novembro de 2022.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo